

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 10.07.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 04.09.2025

PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

PROJETO DE LEI Nº. 033/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE

EM 10.07.2025

PRESIDENTE

Reconhece a Comissão do Pau da Bandeira de Senhora Sant'Ana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Cariri e dá outras providências.

Eu, vereadora Cristiane Cabral, no uso das atribuições que me são conferidas pelo **Inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos do Regimento Interno**, submeto à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Cariri a Comissão do Pau da Bandeira de Senhora Sant'Ana, pelas práticas, saberes, rituais e valores culturais e religiosos que representa para a identidade e a memória coletiva do povo santanense.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei abrange:

- I - a organização, planejamento e execução da extração, condução e levantamento do mastro da Bandeira de Senhora Sant'Ana;
- II - os conhecimentos tradicionais associados ao corte, transporte e celebração do mastro;
- III - as práticas religiosas, culturais, comunitárias e festivas que envolvem a preparação e realização do evento;
- IV - a transmissão oral e prática desses saberes entre gerações.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal, através dos órgãos responsáveis pela cultura e pelo patrimônio histórico, implementar ações de preservação, promoção, valorização e salvaguarda da Comissão do Pau da Bandeira, garantindo:

- I - a documentação e o registro das práticas, saberes e manifestações;
- II - o incentivo à continuidade e renovação da tradição, respeitando seus elementos constitutivos;
- III - o apoio às ações educativas que promovam o reconhecimento e a valorização da Comissão como patrimônio imaterial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas da Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 1º de julho de 2025.


CRISTIANE CABRAL
Vereadora